DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 147/2019

EDITAL Nº 078/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações do prédio do DLC/SMPG o pregoeiro designado pelo Decreto 195/2018, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, interposto pela empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A **enviado por meio do e-mail: *pregãoeletronico@canoas.rs.gov.br,*** conforme o item "***1.6. do Edital***, conforme segue**: "*À* ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOAS*** *-* ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*** *Secretaria Municipal das Licitações Interessado: Secretaria Municipal de Educação* ***Ref.: EDITAL Nº. 078/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019*** *Prezados Senhores,****POSITIVO TECNOLOGIA S/A*** *(Filial), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Javari, 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I, Manaus/AM, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 81.243.735/0019-77, para fins de participação na licitação em referência, requer esclarecimentos conforme arquivo em anexo (COM-AT 0078/2019). entendimento?" COM-AT 0078/2019-VAL Manaus, 13 de março de 2019.* ***À*** ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*** *Secretaria Municipal das Licitações Interessado: Secretaria Municipal de Educação* ***Ref.: EDITAL No. 078/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS No. 027/2019*** *Prezados Senhores, Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos: 1) No Edital - ANEXO I - 4.1. Chromebook Tipo A – é solicitado:* ***"Frequência de operação interna mínima de 1,60 GHz;" "Frequência de operação interna mínima de 1,60 GHz;" "Caso possua, deverá possuir no mínimo 2MB cache;" "Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos;"*** *O processador que atende a estas especificações é processador Intel Celeron N3060 da família de processadores Braswell (Mobile). No caso de fabricantes que comercializam Chromebooks com processadores mais recentes da família Apollo Lake (Mobile) a Intel atualizou a tecnologia do clock base e clock do boost dos processadores. O processador que substituiu o Celeron N3060 (Braswell) é o Celeron N3350 (Apollo Lake) com clock de 1,10GHz e boost de 2,40GHz. Na questão de desempenho entre eles, o processador Core Celeron N3350 (Apollo Lake) possui desempenho superior ao processador N3060 (Braswell). Para demonstrar isto, utilizamos o site https://www.cpubenchmark.net que é referência em testes de performance de processadores. https://www.cpubenchmark.net/compare/Intel-Celeron-N3060-vs-Intel-Celeron- N3350/2762vs2895 Diante do exposto e pela Intel não possuir nenhum processador Apollo Lake Mobile que atenda a especificação de clock e boost solicitada, entendemos que será aceito processador Celeron N3350 (Apollo Lake) com clock de 1,10GHz e boost de 2,40GHz que possui desempenho superior ao processador Intel Celeron N3060. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto solicitamos justificativas. 2) No Edital - ANEXO I - 4.1. Chromebook Tipo A – é solicitado:* ***"Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: (...) FCC;"****. A FCC é a sigla para Federal Communications Commission, uma agência do governo norte-americano que, dentre várias atribuições, especifica limites para a emissão eletromagnética de equipamentos eletrônicos que devem ser respeitados para equipamentos comercializados nos Estados Unidos. A FCC adota como parâmetro os limites estabelecidos pela norma IEC 61000, que é reconhecida*

internacionalmente, inclusive pelo INMETRO no Brasil para atestar compatibilidade eletromagnética de equipamentos. Em situação similar de se exigir certificações estrangeiras, o próprio TCU em decisão a representação contra uma licitação do IFPR classifica a exigência de certificado ambiental EPA como restrição indevida à competividade do certame, com a devida justificativa: "Certificado EPA: Sem amparo legal, pois a EPA é Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos. Não se pode exigir uma certificação estrangeira em território brasileiro, conforme Acórdão 2.852/2010 - TCU - 2a Câmara (TC- 003.405/2010-9);". Por isso, entendemos que se apresentarmos em nossa proposta um certificado equivalente nacional de laboratório especializado e acreditado pelo INMETRO, atestando que o Microcomputador ofertado se encontra de acordo com as normas IEC 61000, em substituição ao certificado FCC e estaremos atendendo plenamente ao edital. Está correto o nosso entendimento? 3) No Edital - ANEXO I - 4.1. Chromebook Tipo A – é solicitado: ***"Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo no padrão HDMI, não sendo aceitas soluções através de adaptadores;"****. Ao contrário dos modelos anteriores de Chomebooks, os modelos atuais estão descartando algumas saída de conexão de vídeo, como por exemplo o padrão HDMI, e substituindo esta pela porta USB tipo C, que transmite vídeos 4K para qualquer monitor de vídeo ou TV. Esta tendência pode ser verificada no link https://www.google.com/chromebook/features/ onde se encontram modelos recentes e somen te com portas USB tipo C. No caso do usuário ainda possuir monitor com porta HDMI, a interconexão com o Chomebook poderá ser feita através do cabo USB tipo C para HDMI, sem adaptadores ou conversores. Sendo assim, exigir conexão HDMI não sendo aceitas outros tipos de interconexões está apenas onerando o produto final sem agregar valor, uma vez que a conexão HDMI está sendo substituída pela conexão USB-C, atendendo plenamente o conceito de Chromebooks Educacionais que são homologados pela Google. Diante do exposto, de modo a aumentar a competitividade e economia do certame, e ofertar equipamentos de última geração homologados pelo Google, entendemos que serão aceitos portas de conexão de vídeo através do USB tipo C acompanhado de cabos para HDMI atendendo as demais solicitações do Edital. Está correto o nosso entendimento? 4) No Edital - é solicitado:* ***"GARANTIA "E 18 meses para bateria"*** *nas páginas 15 e 18. Na página 21 é solicitado:* ***"(...)sendo 12 meses para bateria do Chromebook"****. Entendemos que houve um erro de digitação e que o prazo correto de garantia para bateria, seguindo o padrão de mercado para Chromebook, é a solicitada na página 21 do Edital: "12 meses para bateria do Chromebook". Está correto o nosso entendimento? 5) Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto. 6) No item 4 do Edital é solicitado – DA PROPOSTA FINANCEIRA, subitem 4.1:* ***"A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações: 4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto."*** *Diante do exposto temos os seguintes esclarecimentos: a) Entendemos que ao cadastrar a proposta eletronicamente, podemos anexar apenas a declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto e o catálogo do equipamento, estaremos atendendo ao item. Nosso entendimento está correto? b) Entendemos que para o cadastro da proposta, não será necessário anexar as demais comprovações (especificação completa e certificados...), deverão ser enviadas apenas pela licitante detentora da melhor oferta após a fase de lances. Nosso entendimento está correto? 7) Entendemos que caso haja*

remanejamento dos equipamentos dos locais originais, a contratada informará a contratante, para que a mesma possa redimensionar a logística de peças para garantir a cobertura de atendimento ao projeto. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer. 8) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer: a) Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? b) Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação. 9) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento? 10) Entendemos que caso haja necessidade de abertura dos compartimentos, o órgão entrará em contato com a Contratada solicitando autorização para o procedimento. Está correto nosso entendimento? a) Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, entendemos que caso os compartimentos sejam abertos, o contratante se responsabiliza pela integridade dos componentes internos se algo estiver faltando ou tenha componentes danificados quando manuseados. Está correto nosso entendimento? b) Entendemos que os componentes adicionados ao equipamento pela CONTRATANTE não estarão cobertos pela garantia do equipamento. Está correto o nosso entendimento? 11) Na página 31 do edital, CLÁUSULA OITAVA -DAS PENALIDADES subitens 8.1.3 e 8.1.2.1 temos respectivamente: ***“8.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais: De R$ 1.500.000,01 até R$ 5.000.000,00 - 0,08%;”*** *e* ***“8.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual”****. Para simular e compreender os termos do edital quanto à multa que poderá ser aplicada no atraso da prestação dos serviços, apresentamos alguns exemplos de cálculos, assim temos: Valor simulado referente ao contrato de 2.030 equipamentos, para o Item 1 NOTEBOOK CHROMEBOOK - TIPO A: R$ 3.782.255,40 (considerando o valor unitário estimado do equipamento R$ 1.863,18 multiplicado pela quantidade solicitada). Conforme descrito nas clausulas acima, para este valor de contrato, o percentual de multa é de 0,08%. Sendo assim, temos: R$ 3.782.255,40 x 0,08% = R$ 3.025,80 (valor da multa por atraso ao por dia) por parcela não executada. No caso de um infortúnio eventual, que ocasione dois dias de atraso para um único equipamento por exemplo, o valor da multa pode chegar a R$ 6.051,60 por dia. a) Como pode ser percebido, a penalidade é extremamente severa, chegando a um valor proibitivo e desproporcional. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Conforme os percentuais aplicados atualmente no mercado financeiro, entendemos que para os casos de haver multa na entrega dos equipamentos, deve ser aplicado sobre o valor do item em atraso, e não sobre o valor do contrato. Nosso entendimento está correto? b) Caso não seja este o entendimento, solicitamos que sejam adotados critérios razoáveis, proporcionais e adequados na definição dos percentuais para aplicação de multa moratória para atraso do serviço de garantia, bem como informá-los. 12) Os*

fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato. 13) Conforme Art. 21, parágrafo 4o da Lei 8.666/93 ***"A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública."*** *E ainda no mesmo artigo* ***"Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."*** *Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/. Nosso entendimento está correto? a. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: valdirenec@positivo.com.br e jurandirt@positivo.com.br. Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Valdirene Correia e ao Analista Técnico Jurandir de Castro Trancoso, nos telefones (41) 3239-7794 ou (41) 2118-7488, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada para os e-mails: valdirenec@positivo.com.br e jurandirt@positivo.com.br. Atenciosamente,* ***POSITIVO TECNOLOGIA S.A."*** **Considerando à questão o processo foi encaminhado para análise da Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Srª Rebeca P. Rodrigues, que se manifestou da seguinte forma:** *"Prezado, Segue retorno em relação aos questionamentos: 1. Em relação a este questionamento, estamos seguindo as especificações enviadas pelo mentor da tecnologia, a empresa Google, conforme documento anexo. 2. Está correto seu entendimento, iremos corrigir. 3. Não está correto seu entendimento, não serão aceitos adaptadores. 4. A garantia da bateria é de 18 meses, iremos corrigir. 5. Os prazos solicitamos estão no item 5 do edital.*

6. ***Resposta referente ao processo licitatório*** ***7.*** *Os chromebooks tipo A ficarão nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Canoas. E os chromebooks tipo B ficarão, como sede base, na Secretaria Municipal de Educação. 8. Está correto o seu entendimento. 9. Está correto o seu entendimento, serão as regras legais de garantia. 10. Está correto o seu entendimento. 11.* ***Resposta referente ao processo licitatório*** *12. Não há previsão de pedido, a nossa estimativa é na aquisição de até 12 meses, validade do Registro de Preço. 13.* ***Resposta referente ao processo licitatório"*** Em virtude deste pregão estar suspenso para adequação do edital, será publicado em nova data com as devidas alterações, cumprindo os prazos estabelecidos em Lei. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012, na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves